



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.001/2014

ALTERA PPA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PPA 2014 - 2017

| ORGÃO 1300 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO UNIDADE 1301 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO AÇÃO 2.062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|---------|----------------|----------------|--------------------|--------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Ação | Órgão Responsável | Tipo Ação | Produto | Unidade Medida | Tipo Indicador | Natureza Indicador | Público Alvo | Objetivos Milênio | Meta 2014 | Meta 2015 | Meta 2016 | Meta 2017 |
| Pagar proventos Aposentados do RPPS | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO | 2 | 5 | 9 | 999 | 0 | 9 | 8 | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Pagar proventos aos Pensionistas do RPPS | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO | 2 | 22 | 1 | 999 | 0 | 9 | 8 | | | | |
| Contratar assessoria e consultoria administrativa | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO | 2 | 999 | 7 | 999 | 0 | 1 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Manter atividades do Fundo Municipal de Previdência | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO | 2 | 999 | 9 | 999 | 0 | 9 | 8 | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Pagar sentenças judiciais | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO | 2 | 999 | 9 | 999 | 0 | 9 | 8 | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Adquirir equipamentos para desenvolvimento das atividades | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO | 2 | 999 | 7 | 999 | 0 | 1 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0538

Página 2 / 050

EDITAL Nº 002/2014 CONVOCAÇÃO

HÉLIO MANOEL ALVES, Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2011, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 14 a 20 de fevereiro de 2014, a fim de se habilitarem à respectiva nomeação.

OPERÁRIO

CELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADEL ROAS VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de fevereiro de 2014.

HÉLIO MANOEL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Grzebieluckas

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Cod985151

| EXTRATO DE DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|---------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE | | | |
| Nome | Luiz Carlos Grzebieluckas | | |
| Função | Secretário Administrativo | | |
| Destino | Curitiba - Pr. | | |
| Motivo | Visita a Secretarias | | |
| Veículo | Carro do Gabinete | | |
| Saída | 14/02/2014 às 12h30 min | Retorno | 15/02/2014 às 12h30 min |
| Nº de Diárias | 01 | | |
| Luiz Carlos Grzebieluckas | Helio Manoel Alves | | |
| Secretário de Administrativo | Prefeito Municipal | | |

Cod985302

BARRAÇÃO

PREFEITURA

LEI Nº 1.999/2014 CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.
Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod985261

LEI Nº 2.000/2014 ALTERA LDO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 4º da Lei nº 1.977/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º-Fundo Municipal de Previdência:

Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo II, Metas e Prioridades, da Lei 1.977/2013, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Cod985264

LEI Nº 2.001/2014 ALTERA PPA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

Cod985265

LEI Nº 2.002/2014 ALTERA LOA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º-Fundo Municipal de Previdência:

Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).” [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 2.094.000,00

3.1.90.09.00.00.00.00 – Salário Família R\$ 1.500,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 1.500,00

3.1.90.05.00.00.00.00. Outros Benefícios Previdenciários R\$ 2.500,00

3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento Desp.Pes.Requisitado R\$ 1.500,00

3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 1.035.900,00

3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões R\$ 253.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc.–Pessoa Física R\$ 3.100,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. –Pessoa Jurídica R\$ 289.000,00

3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 500.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 6.000,00

4.4.91.52.00.00.00.00 – Material Permanente R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 2.100.000,00”

“III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO – DESPESA

09 – Previdência Social R\$ 2.100.000,00

TOTAL R\$ 2.100.000,00 [NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Cod985266

DECRETO Nº 018/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ALDETE TEREZINHA MOLIM SLONGO, matrícula nº 08, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod985269

DECRETO Nº 019/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ELOINA CHAVES, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod985271

DECRETO Nº 020/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod985272



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2075843753

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ROSANE MARIA MARGHO, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 1.999/2014

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal MARCIA REGINA ANGELI, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.001/2014

ALTERA PPA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.
CONTRATO Nº 053/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos S. A.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos) reais.

MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná - CEP: 75.924-290 1901-87
Rua Presidente Costa e Silva 276 - Cap. 22 - 43-302 -
Fone/Fax: 346-3151/223 - E-mail: prefeitura@perola.pr.gov.br
Home Page: www.perola.pr.gov.br

DECRETO Nº 013/2014

SÚMULA:
Abre um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Despesa no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no orçamento do exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 432/04 e da Lei Municipal nº 827/13, de 19 de Dezembro de 2013.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Despesa no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o Exercício de 2014, na seguinte distribuição orçamentária:

| | | | |
|-------------------------|---|-----|-------------------------|
| 05.08 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 05.02 | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 13.10425.1004 | Paymeter Vias Urbanas | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.1601 | Obras e Instalações | R\$ | 1.200.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.200.000,00 |

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, fica limitado o acesso de imputação às seguintes fontes de recursos:

| | |
|--|-------------------------|
| FONTE DE RECEITA | VALOR R\$ |
| 1601 - Recursos de Operação de Crédito | R\$ 1.200.000,00 |
| TOTAL | R\$ 1.200.000,00 |

Art. 3º. Fica alterado o anexo da Lei nº 832/2013 - PPA 2014 a 2017, anexos da Lei nº 832/2013 - LOA 2014 e Lei nº 832/2013 - LOA 2014, relativos a atividades e projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gab. da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos Dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze.

ALCIR VALENTIN FIGOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.002/2014

ALTERA LOA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º - Fundo Municipal de Previdência:
Receita - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
Despesa - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)" [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)." [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 2.094.000,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 - Salário Família | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários | R\$ 2.500,00 |
| 3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento Desp. Pes. Requisitado | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas | R\$ 1.035.900,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões | R\$ 253.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | R\$ 6.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Física | R\$ 3.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica | R\$ 289.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$ 500.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 6.000,00 |
| 4.4.91.52.00.00.00.00 - Material Permanente | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | R\$ 2.100.000,00" |

"III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - DESPESA

| | |
|-------------------------|--------------------------|
| 09 - Previdência Social | R\$ 2.100.000,00 |
| TOTAL | R\$ 2.100.000,00" |

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

Se alta velocidade na Internet desse multa, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 516b de Velocidade.

631-0000
www.smo.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0561

Página 6 / 112

BARRAÇÃO

PREFEITURA

LEI Nº 1.999/2014 CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod089712

LEI Nº 2.000/2014 ALTERA LDO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 4º da Lei nº 1.977/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º-Fundo Municipal de Previdência:
Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo II, Metas e Prioridades, da Lei 1.977/2013, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Cod089713

LEI Nº 2.001/2014 ALTERA PPA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Cod089714

LEI Nº 2.002/2014 ALTERA LOA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º-Fundo Municipal de Previdência:
Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).” [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 2.094.000,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 – Salário Família | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários | R\$ 2.500,00 |
| 3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento Desp. Pes. Requisitado | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas | R\$ 1.035.900,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões | R\$ 253.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo | R\$ 6.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Física | R\$ 3.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica | R\$ 289.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais | R\$ 500.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 6.000,00 |

Cod089714

4.4.91.52.00.00.00.00 – Material Permanente R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 2.100.000,00”
“III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO-DESPESA
09 – Previdência Social R\$ 2.100.000,00
TOTAL R\$ 2.100.000,00” [NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Cod089715

DECRETO Nº 019/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ELOINA CHAVES, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod089933

DECRETO Nº 020/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod089934

DECRETO Nº 021/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod089935

DECRETO Nº 022/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ROSANE MARIA MARINHO, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod089936

DECRETO Nº 023/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal MARCIA REGINA ANGELI, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod089937



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

222544521